

# **I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

## **DIREITO CIVIL CONTEMPORÂNEO I**

**HORÁCIO MONTESCHIO**

**FABRÍCIO VEIGA COSTA**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sudeste** - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG - Minas Gerais

**Vice-presidente Nordeste** - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Secretário Executivo** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove - São Paulo

**Representante Discente - FEPODI**

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF - Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP - São Paulo (suplente)

**Secretarias:**

**Relações Institucionais**

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM- Distrito Federal

**Relações Internacionais para o Continente Americano**

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG - Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes**

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB - Paraíba

**Eventos:**

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSC - Rio Grande do Sul) Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor - Ceará)

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec - Minas Gerais)

**Comunicação:**

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC - Santa Catarina)

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali - Rio Grande do Sul)

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC - Minas Gerais)

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

---

D597

Direito civil contemporâneo I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Fabrício Veiga Costa; Horácio Monteschio – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-108-1

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direito Civil. 3. Contemporâneo. I Encontro Virtual do CONPEDI (1. : 2020 : Florianópolis, SC, Brasil).

CDU: 34



# I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

## DIREITO CIVIL CONTEMPORÂNEO I

---

### **Apresentação**

A presente coletânea congrega relevantes contribuições apresentadas ao Grupo de Trabalho (GT) “DIREITO CIVIL CONTEMPORÂNEO I”, realizado no I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI – Sociedade Científica do Direito, sob a temática principal “CONSTITUIÇÃO, CIDADES E CRISES”, ocorrido entre os dias 23 e 30 de junho de 2020, pela primeira vez exclusivamente através de plataformas digitais. Foram apresentados trabalhos que problematizaram debates de temas considerados relevantes para a sociedade civil contemporânea, marcada pelo pluralismo e constantes desafios atinentes à efetivação do direito civil. A constitucionalização do direito aplicado à relações privadas, a proteção da igualdade, liberdade, autonomia privada, autodeterminação e dignidade humana foram referências teórico-normativas que permearam todos os debates acadêmicos propostos pelos pesquisadores. Ademais, proposições atinentes ao patrimônio existencial, proteção dos direitos da personalidade e a efetividade de normas que privilegiem estudos críticos de demandas atuais no âmbito privado também permearam os debates ora realizados.

Nesta sessão, foram apresentados 09 (nove) trabalhos de pesquisa científica, em ambiente de intensa e frutífera discussão, em alto nível, dos temas e pesquisas em andamento. Tais discussões, espera-se, permitirão a continuidade e avanço das pesquisas para contribuições cada vez mais exitosas ao debate científico em nosso país. Os trabalhos encontram-se elencados abaixo:

A pesquisa intitulada A CONSTELAÇÃO FAMILIAR COMO MÉTODO DE COMPOSIÇÃO EFICAZ DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS AO DIREITO DE FAMÍLIA, de autoria de Rosemary Cipriano da Silva (orientadora) e de Helen Cristina Silvano Xavier problematizou estudos críticos sobre a utilização das técnicas da constelação familiar na resolução autocompositiva de conflitos familiares no âmbito judicial e extrajudicial. De forma clara, objetiva e assertiva as pesquisadoras conseguiram evidenciar a importância da transdisciplinaridade como referencial teórico na resolução e solução prática de conflitos.

A pesquisa intitulada A CONSTITUCIONALIDADE DA SUSPENSÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DE DEVEDORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA, de autoria de Thompson Maximilian Augusto trouxe à baila o estudo das medidas coercitivas atípicas no âmbito do processo de cumprimento de sentença e execução de alimentos. Construindo-se suas discussões a partir do princípio da dignidade humana, o pesquisador delimitou seu objeto de análise no estudo da suspensão da carteira nacional de habilitação,

deixando claro que tal medida constitui-se como penosa, indigna e contrária aos direitos fundamentais previstos no plano constituinte e instituinte.

A pesquisa intitulada ANÁLISE CRÍTICA AO DIREITO SUCESSÓRIO “TRADICIONAL”, de autoria de Sérgio Henrique Zandoná Freitas (orientador) e Henrique Barros Ferreira problematizou o debate da constitucionalidade da metade disponível, bem como o estudo da sucessão de bens digitais e seus aspectos econômicos no contexto sucessório. Mediante apresentação de proposições crítico-epistemológicas, foi demonstrada a necessidade de revisão teórica do atual modelo sucessório proposto nos moldes tradicionais preconizados pelo direito civil.

A pesquisa intitulada ANÁLISE DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO MÉDICO POR VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA NO DIREITO BRASILEIRO, de autoria de Thayná Medeiros Melo revisitou a teoria da responsabilidade civil, recortando-se o objeto de análise na responsabilidade médica no contexto da violência obstétrica. Demonstrou-se, por meio de apontamentos críticos, que pensar em violência obstétrica é um meio de reconhecer uma das facetas da violência de gênero, naturalizada pelas estruturas sociais que reverberam as vozes do machismo numa sociedade ainda patriarcal.

A pesquisa intitulada BREVE ANÁLISE DA APLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA FUNDAMENTAÇÃO DAS DECISÕES JUDICIAIS À LUZ DO DIREITO VIGENTE EM TERRAS FRANCESAS, ITALIANAS E GERMÂNICAS, de autoria de Lívia Maria de Oliveira Silva, apresentou significativas discussões sobre a aplicabilidade do princípio da fundamentação das decisões judiciais, numa perspectiva que privilegiou o direito comparado. Esclareceu-se que um dos maiores desafios enfrentados quanto à efetividade do respectivo princípio decorre, ainda, da forte carga metajurídica e axiológica utilizada pelos magistrados no ato de decidir, em absoluta rota de colisão com o princípio da segurança jurídica.

A pesquisa intitulada INTERVENÇÃO ESTATAL NAS RELAÇÕES DOS CONTRATOS DE LOCAÇÕES RESIDENCIAIS EM TEMPOS DE PANDEMIA, de autoria de Thales Henrique Gonçalves de Oliveira, apresentou discussões sobre o dirigismo contratual em tempos de pandemia, especialmente no que tange aos contratos de locações residenciais. Por meio de análises crítico-comparativas evidenciou-se a necessidade de o Estado intervir nessas relações contratuais como medida hábil e necessária à garantia da isonomia contratual, tal como proposto no plano legislativo.

A pesquisa intitulada O FENÔMENO DA AUTOTUTELA NAS REDES SOCIAIS: OFENSA À HONRA COMO FORMA DE VINGANÇA PRIVADA, de autoria de Renato Nonato Xavier Sobrinho e Rafaela Lamêgo e Aquino Rodrigues de Freitas, trouxe discussão prática e teórica muito atual. A regulamentação jurídico-legal do uso das redes sociais é

importante para prevenir e reprimir a prática de atos ilícitos. Trata-se de espaço digital que atualmente é muito utilizado para a prática de condutas ilícitas e violentas, equiparando a um tribunal que reproduz as vozes da vingança privada, tal como apresentado pelos pesquisadores.

A pesquisa intitulada OS CONFLITOS DAS RELAÇÕES PRIVADAS E A APLICABILIDADE DOS PRINCÍPIOS DA LEX FUNDAMENTALIS À LUZ DA CONJUNTURA PANDÊMICA ATUAL, de autoria de Matheus Pereira da Silva e Lucas Leão Gualberto, levantou o debate da aplicabilidade e interpretação das normas que regem as relações privadas em tempos de pandemia. Problematizou-se a existência de conflitos normativos e a necessidade de definição de critérios interpretativos voltados à preservação das premissas constitucionais, especialmente a dignidade humana, igualdade e liberdade.

A pesquisa intitulada OS DADOS PESSOAIS COMO UM DIREITO DA PERSONALIDADE AUTÔNOMO PROTEGIDO PELA LGDP, de autoria de Ivan Dias da Motta (orientador) e Yasmine De Resende Abagge apresentou estudo muito atual e relevante para a sociedade civil. Discutiu-se a comercialização e compartilhamento de bancos de dados frente à violação dos direitos da personalidade, recortando-se o espectro analítico na Lei Geral de Proteção de Dados.

Os Coordenadores,

Professor Doutor Fabrício Veiga Costa – Professor Permanente do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Proteção dos Direitos Fundamentais da Universidade de Itaúna (Doutorado e Mestrado).

Professor Doutor Horácio Monteschio - Professor Permanente do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da UNIPAR (Mestrado).

# A CONSTELAÇÃO FAMILIAR COMO MÉTODO DE COMPOSIÇÃO EFICAZ DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS AO DIREITO DE FAMÍLIA

Rosemary Cipriano Da Silva<sup>1</sup>  
Helen Cristina Silviano Xavier

## Resumo

A presente pesquisa visa compreender situação em que se justifica a aplicabilidade da Teoria da Constelação Familiar no âmbito jurídico. O pressuposto inicial básico é a eficácia da Teoria da Constelação Familiar ao Direito de Família. Segundo os autores Oldoni, Lippman e Girardi “As Constelações Familiares podem ser definidas como um método sistematizados por Bert Hellinger (psicoterapeuta alemão), no qual se cria “esculturas vivas”, reconstruindo a árvore de um determinado indivíduo, o que permite localizar e remover bloqueios do fluxo amoroso de qualquer geração ou membro da família”. O constelado será analisado não como um indivíduo isolado mas sim, como parte de um sistema familiar.

Assim, aplicando leis sistêmicas ao direito de família, oportunizará as partes um atendimento mais humanizado nas relações sociais e jurídicas, proporcionará um novo paradigma para que os jurisdicionados restabeleça o vínculo familiar ocasionando realizações de acordos, inovando o sistema jurídico na resolução eficaz do litígio.

Surge então a pergunta problema: A Constelação Familiar é um método eficaz na resolução de conflitos no Direito de Família?

Assim, a problemática do trabalho questiona se no momento em que a Constelação Familiar é aplicada como método alternativo de (autocomposição) de resolução de conflitos ao direito de família essa seria a forma mais efetiva de resolver o conflito. Todavia, a busca de solução de conflito familiar era embasada na normatividade que rege todo o sistema jurídico convencional, que está focada em uma ótica competitiva. No que tange à Teoria da Constelação Familiar desconstrói essa competitividade e permite uma pacificação social até mesmo com os operadores do direito.

O presente trabalho tem o intuito analisar a eficácia da Teoria da Constelação Familiar quando aplicado como método resolutivo ao direito de família que ela possa ser mais um reforço na solução de conflitos familiares no âmbito jurídico, extinguindo não apenas o processo, mas também o litígio evitando e reincidência.

O metodologia aplicada foi a teórico-bibliográfica documental e o tipo metodológico utilizado foi jurídico/discursivo, que possibilita o análise de aplicabilidade do método da Teoria da Constelação Familiar ao direito de família, o desenvolvimento do tema, consultando-se a

---

<sup>1</sup> Orientador(a) do trabalho/resumo científico

doutrina, artigos e a legislação infraconstitucional e o Código de Processo Civil de 2015.

Através da pesquisa realizada, o poder judiciário busca Construir um cenário pacificador, cooperativo e célere. Além de promover a humanização. A Resolução 125 do Conselho Nacional de Justiça em seus artigos 2º, 3º e 4º objetivam a organizar no território nacional esses quesitos, que incentiva o judiciário soluções efetivas, eficientes, pacificadoras e cooperativas nas disputas judiciais de maneira que corresponde à expectativa social. Aplicando a Constelação Familiar o construtor jurídico adota uma visão integral e humanizada na solução do conflito em resposta à sociedade. Com o advento do novo Código de Processo Civil que inovou os métodos de resolução de conflitos no judiciário, em seu artigo 3º § 3º além da conciliação e mediação outros métodos consensuais de conflitos deverão ser estimulados pelos operadores do direito.

Baseado em Hellinger esse novo paradigma busca uma análise mais profunda de um individuo que não será tratado de maneira isolada e teria que ser livre de julgamento. Logo, o poder judiciário não pode ser óbice para que possa aplicar a Constelação Familiar ao direito de família abrindo espaço para um sistema mais abrangente e integral com resultados mais humanizados reportando algo maior que o sistema fechado traz embasada apenas em normas reguladoras

Assim, conclui-se que a Constelação Familiar trata-se de um método consensual de resolução de conflitos que traz uma postura sistêmica cooperativa e passiva na solução de um conflito familiar, e quando introduzida ao direito de família irá atacar a causa raiz do problema proporcionando uma resolução eficaz e humanizada aos indivíduos envolvidos.

**Palavras-chave:** Constelação Familiar, Direito de Família, Eficácia

### **Referências**

BRASIL. Código de processo civil (2015). Código de processo civil. In: ANGHER, Anne Joyce. Vade mecum universitário de direito RIDEEL. 28. ed. São Paulo: RIDEEL, 2019. p. 247-337.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010. Disponível em: [https://atos.cnj.jus.br/files/resolucao\\_125\\_29112010\\_03042019145135.pdf](https://atos.cnj.jus.br/files/resolucao_125_29112010_03042019145135.pdf) Acesso em: 18 mar. 2020.

HELLINGER, Bert. HEILMANN, Hanne-Lore. Meu Trabalho Minha Vida. A autobiografia do criador da Constelação Familiar. JANNINE, Karina (trad.). São Paulo: Cultrix, 2020.

OLDONI, Fabiano; LIPPMANN, Márcia Sarubbi; GIRARD, Maria Fernanda Gulgemin. Manuscritos Editores. Direito Sistêmico: Aplicação das Leis Sistêmicas de Ber Hellinger ao Direito de Família e ao Direito Penal. 2 ed. Joinville: Manuscrito, 2018.